



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### **LEI 996 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

*“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária nº 912/12, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 877/12 e da Lei do Plano Plurianual nº 660/2009 para o exercício de 2013.*”

O POVO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de TAMARANA, para o exercício de 2013.

**Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de TAMARANA, para o exercício de 2013, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais, mediante as seguintes providências:**

#### **05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.001.04.122.0004.1.021 – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURS O</b>	<b>VALOR</b>
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.607	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- A receita proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei nº 963 de 19 de setembro de 2013



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Receita	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
2.1.1.4.05.00.00.00	Operação de crédito interna para Programa de Modernização da administração Pública	0.1.607	1.200.000,00
<b>Total de Receita</b>			1.200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 21 de novembro de 2013

**Paulino de Souza**  
**PREFEITO**

Autoria: Poder Executivo